

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 Segurança Pública; 125 Normatização e Fiscalização; 1502 Segurança Pública; 8273 Habilitação de Condutores de Veículos; 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN PA

**Protocolo: 569246**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 007/2017**

NÚMERO DO TERMO: 03

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 007/2017

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA nº 3280/2014 – DETRAN/PA e PORTARIA de Renovação nº 1553/2020-DG/CCCLIN, de 01 de julho de 2020, publicada em 09 de julho de 2020.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a clínica CONDUTRAN – CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÁFEGO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.174.770/0001-44.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de PARAUAPEBAS/PA, conforme PORTARIA de Credenciamento nº 2170/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 03/07/2017.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PORTARIA de Renovação nº 1553/2020 publicada no dia 09/07/2020, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 03/07/2020 Término: 02/07/2022

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$96.496,53 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global para 24 (vinte e quatro) meses estimado de R\$2.315.916,72 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e dezesseis mil reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1425 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores e Veículos; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 569024**

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 568972**

**PORTARIA Nº 755/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 850/2020-CRPP IV/SEAP, de 10/08/2020.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 568981**

**PORTARIA Nº 754/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito de MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrido em 06/08/2020, quando internado no Hospital Municipal de Castanhal.

Art. 2º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 568975**

**PORTARIA Nº 734/2020 – GAB/SEAP/PA  
Belém-Pa, 11 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a utilização de brevês, escudos e similares representativos de curso ou estágios, sobrepostos nos uniformes desta instituição;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da utilização desses símbolos é a identificação em caso de necessidade operacional, designando o referido servidor para atividades em que é especialista;

CONSIDERANDO que a Escola de Administração Penitenciária – EAP, é o setor competente para homologação desses cursos, devendo observar todos os requisitos legais e técnicos para autorizar esse uso;

CONSIDERANDO a previsto na Lei Estadual nº 8.937/2019 e demais legislações em vigor.

R E S O L V E

Art. 1º - O requerimento para concessão de autorização para uso de símbolos sobrepostos nos uniformes desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, deverá ser encaminhado ao Diretor da Escola de Administração Penitenciária – EAP.

Art. 2º - Junto ao requerimento padrão da SEAP/PA, deverão estar os seguintes documentos: Original e cópia de documento pessoal (RG, CPF e Comprovante de Residência); Cursos de instituições públicas: original e cópia do certificado de conclusão,

devidamente assinado pelo expedidor; Cursos de instituição privada: original e cópia do certificado de conclusão, devidamente assinado pelo expedidor e documento de certificação da empresa pela polícia federal.

Art. 3º - Após a análise e conferências da documentação apresentada, o servidor/requerente receberá os certificados originais, juntamente com a decisão de autorização ou não, do referido pleito, pela unidade prisional ou setor de lotação.

Art. 4º - Esta PORTARIA passa a vigorar na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 752/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor KLAYTON ADRIANO MATOS DE ANDRADE, Gerente de Segurança, lotado no Centro de Progressão Penitenciária de Belém, acerca dos fatos narrados no Relatório de Diligência nº 024/2019-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art.189, art. 190, IV e XIII, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.